



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 69519
30/07/1998

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE _____ / _____ / 199	
ACEITO EM _____ / _____ / 199	
APROVADO EM _____ / _____ / 199	
REJEITADO EM _____ / _____ / 199	
ARQUIVO	

Exmo. Sr. Presidente

OS VEREADORES abaixo assinados requerem a V. Exma., após ouvida a Casa, seja encaminhado as Comissões Temáticas o seguinte:

PROJETO DE LEI

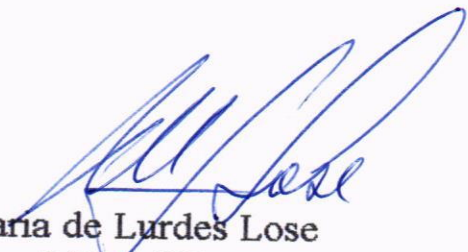
“Considera de Utilidade Pública o GRUPO VIDDA”.

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública o GRUPO VIDDA.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1998.


Maria de Lurdes Lose
Líder PT

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

H.S. 02
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00005 à folha 010 consta o que segue:


Número de Ordem: 771

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO VIDDA. Documento apresentado hoje para este registro por Carlos Luciano Teixeira da Silveira, comerciante, residente e domiciliado na rua General Vitorino, 662, nesta cidade de Rio Grande, RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria com qualificação, Estatutos, e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor; Extrato dos Estatutos do Grupo Vidda. O Grupo Vidda de Rio Grande tem por finalidade principal oferecer apoio em todas as situações relacionadas com HIV/SIDA. É sediado na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado. Os Estatutos são reformáveis mediante decisão extraída da Assembléia Geral convocada para este fim com a presença de 75% dos associados em 1ª chamada, após com qualquer número. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. A extinção dar-se-á por Assembléia Geral, com a presença de 75% dos associados (1ª chamada), após cumpridos todos os compromissos, revertendo o patrimônio em favor do Hospital Universitário da Fundação Universidade do Rio Grande. O Grupo Vidda é administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal. Os associados serão representados ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo Presidente e por decisão da Assembléia Geral. Rio Grande, 24 de junho de 1998. (as) Carlos Luciano Teixeira da Silveira, Presidente. (as) Rosali

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30
Zalony, 67 - Fone 31.2533 - Fax (0532) 39.91-14 - Rio Grande-RS

Lamenza Fossati, Secretária. Relação dos Sócios Fundadores; 1) Sérgio Luiz Macedo De La Rocha - brasileiro, solteiro, CI 8012351873, CPF 292432460-20, agente de turismo, Rua General Vitorino, 662. Carlos Luciano Teixeira da Silveira, brasileiro, solteiro, CI 404668875-20, comerciário, residente e domiciliado na rua General Vitorino, 662, Rio Grande,RS. José Carlos Gomes Baggio, brasileiro, solteiro, CI 1069113353 e do CPF 596945800/02, auxiliar ótico, residente e domiciliado na rua Felipe Camarão, 492 - São Miguel, Rio Grande,RS.4) Júlio Cesar Martinez, brasileiro, casado, CI 1017274299, CPF 368619440/68, aposentado, residente e domiciliado na rua Dr. Nascimento, 98 apto 401. 5) Maria Regina Martinez, brasileira, casada, CI 7036696404, CPF 517634860/87, do lar, residente e domiciliado na rua Dr. Nascimento, 98 apto 401., Rio Grande,RS. 6) Rosali Lamenza Fossati, brasileira, casada, CI 7030027598, CPF 394279940/53, func. Pública Federal Inativa, na rua Visconde do Rio Grande, 306, Rio Grande,RS. Silvia Lucia de Castro Oliveira, brasileira, solteira, CI 900670804, CPF 224062200-87, psicóloga, residente e domiciliado na rua Visconde de Paranaguá, 252, apto 402, Rio Grande,RS. Relação da Diretoria. Carlos Luciano Teixeira da Silveira. Presidente. Sérgio Luiz Macedo de La Rocha, Vice-Presidente. Julio Cesar Martinez, 1º Tesoureiro. José Roberto Gomes Baggio, 2º Tesoureiro. Rosali Lamenza Fossati, 1ª Secretária. Maria Regina Martinez, 2ª Secretária. dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 08 de julho de 1998


VERA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS

Ilmo. Sr.
Mauro Antonio Costa Martins
Tab. Oficial do Cartório de Títulos e Documentos
Nesta



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'H.B. 039'.

CARLOS LUCIANO TEIXEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, CPF 583935280/20 , RG - 4046688752, residente e domiciliado nesta cidade à rua General Vitorino 662, vem, pelo presente respeitosamente, solicitar a V.Sa., o Registro do Grupo Vidda, criado nesta cidade do Rio Grande, conforme documentação anexa.

Rio Grande, 24 de junho de 1998



Handwritten signature of Carlos Luciano Teixeira da Silveira.

Carlos Luciano Teixeira da Silveira
Presidente

Handwritten signature of Luci de Castro Oliveira.

Luci de Castro Oliveira

ADVOGADA

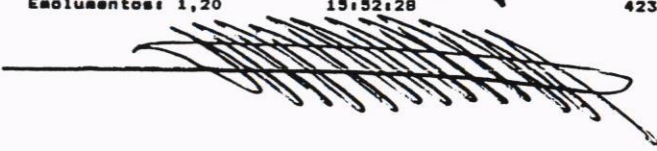
OAB 25480 CIC 195540520-49

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0532) 312533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço VERDADEIRA a firma de: CARLOS LUCIANO TEIXEIRA DA
SILVEIRA com a existente no arquivado deste cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 08 de julho de 1978

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Emlumentosi 1,20 19:52:28

42321-029330-11





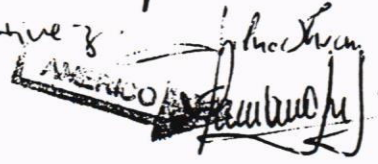
ATA DE FUNDAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito, às treze horas e trinta minutos, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, na rua General Vitorino, 662, reuniram-se: Sérgio Luiz Macedo de la Rocha, brasileiro, solteiro, agente de turismo; Rosali Lamenza Fossati, brasileira, casada, funcionária pública federal inativa; Maria Regina Martinez, brasileira, casada, do lar; Júlio Cesar Martinez, brasileiro, casado, aposentado; Carlos Luciano Teixeira da Silveira, brasileiro, solteiro, comerciante; José Roberto Gomes Baggio, brasileiro, solteiro, auxiliar ótico; Sílvia Lúcia de Castro Oliveira, brasileira, solteira, psicóloga e Nery Anderson de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, estudante, com a finalidade de fazerem a fundação da associação **VIDDA**, que terá como objetivo principal lutar pelos direitos das pessoas portadoras de HIV-SIDA, bem como oferecer apoio a estas pessoas e seus familiares. Como órgão não governamental, buscará executar projetos que promovam a melhoria da assistência às pessoas com HIV-SIDA. Após serem discutidos alguns dos problemas vivenciados na assistência oferecida pelos serviços de saúde do município, foi formada a comissão de Estatutos, que fará o trabalho de elaboração dos Estatutos, apresentando-os na próxima reunião da Associação ora constituída. Foi marcada a primeira assembleia extraordinária, para o dia treze próximo, às 13:30hs., quando a comissão apresentará os estatutos elaborados, para que sejam analisados e votados. Na mesma reunião será eleita a mesa diretiva e o Conselho Fiscal. Não havendo nada mais a registrar, e considerando-se constituída neste ato a associação **VIDDA** para que surta todos os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que foi devidamente assinada por todos os presentes.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Luci de Castro Ollio
ADVOGADA
OAB 25480 - CÍC 195540520-49

Handwritten signatures of the founding members: Rosali Lamenza Fossati, Maria Regina Martinez, Júlio Cesar Martinez, Carlos Luciano Teixeira da Silveira, José Roberto Gomes Baggio, Sílvia Lúcia de Castro Oliveira, and Nery Anderson de Oliveira Souza.



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0532) 312533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de: CARLOS LUCIANO TEIXEIRA DA SILVEIRA e ROSALI LAMENZA FOSSATI por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 08 de Julho de 1998

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Evolução: 2.40 15.50146

44330-029339-11

Handwritten signature of the notary public.



EXTRATO DOS ESTATUTOS DO GRUPO VIDDA



O Grupo Vidda de Rio Grande tem por finalidade principal oferecer apoio em todas as situações relacionadas com HIV/SIDA.

É sediado na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado.

Os Estatutos são reformáveis mediante decisão extraída da Assembléia Geral, convocada para este fim com a presença de 75% dos associados em 1a chamada, após com qualquer número.

Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

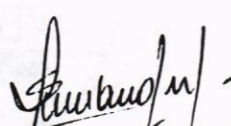
A extinção dar-se-á por Assembléia Geral, com a presença de 75% dos associados (1a chamada), após cumpridos todos os compromissos, revertendo o patrimônio em favor do Hospital Universitário da Fundação Universidade do Rio Grande.

O Grupo Vidda é administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro e um Conselho Fiscal.

Os associados serão representados ativa e passivamente, judicial e extra-judicial pelo Presidente e por decisão da Assembléia Geral.

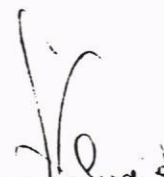
Rio Grande, 24 de junho de 1998.




Carlos Luciano Teixeira da Silveira
Presidente




Rosali Lamenza Fossati
Secretária


Luci de Castro Oliveira
ADVOGADA
OAB 25480 CIC 196540520-49

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA *Registro e Arquivamento*
 ADONTEADO SOB Nº..... NO LIVRO "A"
 Nº..... DE PROTOCOLO E REGISTRO A
 FLS. *10* DO LIVRO. *A* Nº *05*
 SOB Nº *771* DE REGISTRO. *Registro de*
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. *Personas Jurídicas*
 Livro de 19.....
 DEL MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião Oficial *31/60*

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0532) 312533
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião



Reconheço VERDADEIRAS as firmas de: CARLOS LUCIANO TEIXEIRA DA
 SILVEIRA e ROSALI LAMENZA FOSSATI com as existentes no arquivo
 deste cartório. Dou fé.....

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 08 de julho de 1998

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
 Encargos: R\$ 40,00

39074-029311-11

ESTATUTOS DO GRUPO VIDDA



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ART. 1- O Grupo Vidda em Rio Grande é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou político partidários, de duração indeterminada, integrada pôr pessoas portadoras ou não do vírus HIV/SIDA.

Parágrafo Único - O Grupo Vidda tem sede e foro na cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul, provisoriamente na rua General Vitorino 662.

ART. 2- O Grupo Vidda tem por finalidades:

- a) oferecer apoio em todas as situações relacionadas com HIV/SIDA.
- b) defender direitos, interesses e prerrogativas de todas as pessoas com necessidades especiais;
- c) desenvolver convênios, sistemas e padrões que visem à maior e crescente sintonia e intercâmbio de idéias e métodos de tratamento das outras entidades;
- d) colaborar com autoridades constituídas com sugestões e participação efetiva na elaboração de projetos de desenvolvimento de conscientização do leigo;
- e) promover, participar e estimular a realização de congressos, conferências, seminários que objetivem divulgação do trabalho da associação;
- f) estimular a eficiência e promover valores éticos no desempenho dos negócios e das atividades da associação;
- g) proporcionar a livre discussão de todos os assuntos de interesse da associação e das pessoas com necessidades especiais;
- h) coletar e divulgar informações atualizadas sobre HIV/SIDA, de forma a desfazer mitos e preconceitos;
- i) estabelecer e incentivar o intercâmbio com entidades congêneres do país e do exterior;
- j) manter um órgão de orientação jurídica visando a não segregação ou discriminação;
- k) congregar empresas e profissionais com o objetivo de troca de experiências e informações.

Luci do Castro Oliveira
ADVOGADA
OAB 25480 CIC 195540520-49

Capítulo II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

ART.3- São três as categorias de associados, podendo ser pessoa física ou jurídica: fundadores, efetivos e colaboradores.

Parágrafo I - São fundadores aqueles que se fizeram representar na Assembléia Geral de Fundação.

Parágrafo II - São efetivos aqueles que vierem a ser admitidos como associados,

Parágrafo III - São colaboradores aqueles que prestam colaboração espontânea e eventual, seja de forma financeira, material ou através de trabalhos. .

Parágrafo IV - Será facultada a concessão de título de sócio efetivo honorário, por serviços relevantes, por decisão da maioria de 2/3 de votos representados em Assembléia Geral.

Capítulo III

REQUISITOS E FORMA DE ADMISSÃO

ART.4 - Serão admitidos como sócios todos aqueles que procurarem o Grupo Vidda e que se comprometam de cumprir os Estatutos e o Regimento Interno.

Capítulo IV

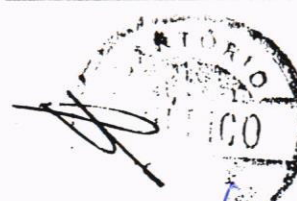
DOS DIREITOS E DEVERES

ART.5 - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado;
- b) utilizar a sede dentro dos objetivos estatutários;
- c) participar dos órgãos sociais nos termos deste Estatuto.

ART.6 - são deveres dos associados:

- a) observar estes Estatutos, os preceitos legais da atividade e as decisões arbitrais do Grupo Vidda nas questões éticas;
- b) pagar pontualmente as contribuições sociais;
- c) acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.



Handwritten signature and initials, possibly 'H. G. O. F.' and 'J. J.'.

Handwritten signature 'L. O. Oliveira'.

Luci de Castro Oliveira
ADVOGADA
OAB 25480 CIC 195540520-49

ART.7 - Os associados e colaboradores não respondem, principal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo Vidda.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ART.8 - O Grupo Vidda será administrado por uma Diretoria Executiva, com a fiscalização do Conselho Fiscal e por uma Assembléia Geral.

ART.9 - Nenhum cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá ser remunerado.

ART.10- Perderá o mandato o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal cuja conduta, ação ou omissão venha de encontro aos fins a que se propõe o Grupo Vidda, ou que seja julgado incapaz para o exercício do cargo, após denúncia julgada procedente pela Assembléia Geral.

Capítulo VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART.11- A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é constituída pelos associados fundadores e efetivos, e se constitui no órgão soberano do Grupo Vidda.

Parágrafo I - Cada associado, pessoa física ou jurídica terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo II - Para efeito de computação dos votos, considerar-se-a a contribuição social do bimestre imediatamente anterior ao da votação.

ART.12 - A Assembléia Geral compete privativamente, mediante a aprovação por maioria de 75% dos votos:

- a) alterar estes estatutos;
- b) eleger, por maioria simples os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, pelo período de três(3) anos, podendo ser reeleitos.
- c) aprovar a aquisição, oneração e alienação dos imóveis, a partir da proposta do Presidente.
- d) aprovar ou rejeitar as propostas de orçamento, balanços, balancetes, e os relatórios da Diretoria ;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature: Luciano Oliveira
LUCIANO OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB 25480 C/C 195540520-49



e) manifestar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou por qualquer associado, desde que conste no edital de convocação de assembléia.

ART.13 - Em primeira convocação, a Assembléia Geral somente poderá deliberar com a presença da maioria dos votos dos associados, quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo I - Não havendo número suficiente de sócios na primeira convocação a Assembléia instalar-se-á trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo II - A Assembléia será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente e secretariada pelo secretário em exercício.

ART.14 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á anualmente, no primeiro semestre do ano, em local, dia e hora fixados com um mínimo de quinze(15) dias de antecedência, mediante convocação do Presidente, através de edital a ser publicado em pelo menos, um periódico de circulação diária, ou por carta, constando a ordem do dia.

ART.15 - Um terço dos associados poderá convocar a Assembléia Geral extraordinária, através de edital a ser publicado com pelo menos dez(10) dias de antecedência.

Capítulo VII


DA DIRETORIA

ART.16 - A diretoria será composta por (um) Presidente, (um) Vice-Presidente, primeiro Secretário, segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro.


ART.17 - É competência do Presidente:

- a) representar o Grupo Vidda em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) resolver todos os assuntos urgentes de alçada da Diretoria, ad referendum da mesma;
- d) autorizar o pagamento das despesas administrativas orçadas,

Luigi do
ADV O G A D A
25480 C/C 195540520-49
OAB

- 
- e) rubricar os livros de registro contábil e administrativo;
- f) propor a Diretoria a criação de comissões e grupos de trabalho;
- g) elaborar relatório anual das atividades, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembléia Geral;
- h) assinar com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros documentos de natureza comercial, bancária ou de outros órgãos financeiros, de interesse e responsabilidade do Grupo Vidda;
- i) assinar as carteiras dos empregados do Grupo Vidda, bem como as anotações que nelas forem lançadas;
- j) assinar juntamente com o Secretário, as carteiras sociais, contratos de serviços de profissionais liberais, bem como os convênios com entidades assistenciais de natureza jurídica ou individual;
- k) convocar o membros da Diretoria que deixar de cumprir encargos de sua competência e abrir sindicância caso seja necessário;
- l) apresentar a Diretoria para aprovação, a proposta salarial dos funcionários que venham a ser contratados.

ART.18 - Compete ao Vice-Presidente:

- 
- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na forma deste Estatuto;
- b) exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

ART.19 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) dirigir a secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) ter sob sua guarda, os livros de registros administrativos de cada cadastros de sócios;

Luci de Castro Oliveira

ADVOGADA
OAB 25480 CIC 196540520 49

d) assinar com o Presidente, os contratos de serviços de profissionais liberais, convênios e carteiras sociais;

e) assinar com o Presidente, os editais, portarias e serviços que devem ser expedidos para conhecimento geral;

f) expedir comunicações aos sócios, cientificando-os das admissões e punições impostas pela Diretoria, bem como outros atos de sua competência;

g) propor a Diretoria a criação de departamentos necessários ao bom funcionamento da associação;

h) elaborar expedir correspondência em geral.

ART.20 - Compete ao Segundo Secretário:

a) auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e/ou impedimentos;

b) organizar e dirigir o arquivo geral da associação e zelar pela boa ordem e conservação do mesmo.

ART.21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários de propriedade do Grupo Vidda;

b) ter sob sua guarda, responsabilidade e conservação os livros de contabilidade e documentos decorrentes, promovendo-lhes a escrituração, fiscalização e arquivamento;

c) efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente, desde que devidamente comprovadas;

d) assinar com o Presidente ou seu substituto legal, cheques ou outros documentos de natureza comercial e bancária, de responsabilidade do Grupo Vidda;

e) elaborar boletim de caixa;

f) apresentar, mensalmente, balancete do movimento da tesouraria;

Substituto

Luci de Castro Oliveira

ADV. G. A. S. A.
OAB/CE-190
1955.10520-49



g) apresentar, trimestralmente, relatório da situação dos associados para com a tesouraria, destacando os débitos pessoais existentes;

h) propor, quando necessário, a contratação de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços de contabilidade;

i) efetuar reconhecimentos e pagamento, bem como passar recibos e dar quitação.

ART.22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) auxiliá-lo no cumprimento de todas as atribuições que o Estatuto lhe confere.

ART.23 - O Conselho Fiscal, órgão da administração, tem suas atribuições limitadas à fiscalização da gestão financeira e aos casos especificamente enumerados neste Estatuto.

Parágrafo I - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e de dois(02) suplentes, eleitos dentre os sócios, na mesma Assembléia Geral convocada para a eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo II - O candidato mais votado para o Conselho Fiscal será o Presidente com mandato igual ao da Diretoria.

Capítulo VIII

DO PATRIMÔNIO E RECEITA SOCIAIS

ART.24 - O patrimônio do Grupo Vidda será constituído

a) pelos bens e direitos a ele doados;

Luci de C. ...
ADV. S/A S.A.
OAB 25120 ... 955.05720-49



b) pelos bens e direitos por ele adquirido.

ART.25 - A receita do Grupo Vidda é constituída:

- a) pelas mensalidades;
- b) pelas rendas patrimoniais;
- c) pelas contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, assim como por subvenções recebidas;
- d) pelas rendas de propagandas veiculadas nas publicações de responsabilidade do Grupo Vidda;
- e) pelas rendas de qualquer serviço.

Parágrafo I - as mensalidades serão fixadas semestralmente pela Diretoria, com base na variação do indexador da época.

Parágrafo II - a receita do Grupo Vidda servirá para cobrir os gastos ordinários.

ART.26 - O patrimônio e receita social somente serão utilizados dentro das finalidades sociais e propósitos estipulados por estes Estatutos.

Capítulo IX

DAS DESPESAS

ART.27 - Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual;

- a) custeio de sede do Grupo Vidda e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte;
- b) os encargos tributários;
- c) as verbas de conservação;

Luci
A 30 V 3 1 5 A
365.0620-49
OAB

d) quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais?

ART.28 - Este Estatuto só poderá ser alterado/modificado no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Capítulo X

DA EXTINÇÃO DO GRUPO

ART.29 - A extinção do Grupo Vidda só poderá ser decidida em Assembléia Geral, mediante a aprovação de 75% dos votos dos associados.

Parágrafo Único - A proposta de extinção só poderá ser formulada pela Diretoria, com aprovação de 75% de seus Diretores.

ART.30 - Aprovada a extinção, o destino do Patrimônio Social existente será revertido para os quadros do Hospital Universitário da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG -.

ART.31 - A primeira Diretoria do Grupo Vidda será eleita na Assembléia Geral desta data por votação simples e exercerá o mandato até o dia 12 de junho do ano de 2001.

Rio Grande, 09 de junho de 1998

Carlos Luciano Teixeira da Silveira

Presidente

Rosali Lamenza Fossati

Secretária

Luci de Castro Oliveira
ADVOGADA
OAB 25480 - OIC 100340220-40

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0532) 312533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço VERDADEIRAS as firmas de: CARLOS LUCIANO TEIXEIRA DA
SILVEIRA e ROSALI LAMENZA FOSSATI com as existentes no arquivo
deste cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 08 de julho de 1998

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Escrutinador: 2, 40

38714-029311-11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.617.852/0001-58

VÁLIDO ATÉ

CGC
30/08/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL

9199-5

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL

583.935.280-20

CGC

CGC

CGC

CGC

CGC

CGC

CGC

NATUREZA JURÍDICA

302-6 ASSOCIAÇÃO

GRUPO DA

1016500 RIO GRANDE

TIPO DE REGISTRO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL)

GRUPO VIDDA

NOME DE FANTASIA

GRUPO VIDDA

GRUPO DA

GENERAL VITORINO

NÚMERO

662

COMPLEMENTO

UF

MUNICÍPIO

95200-310 CENTRO

MUNICÍPIO

RIO GRANDE

RS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:
OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NÃO ESPE

10/07/1998 AS 12:00:33

2088959

Handwritten signature and date:
15/08/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA

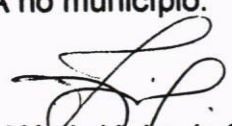
M. F. - S. R. R. F. - 10ª RF
FEDERAL
1010500-DRF/RIO GRANDE
PRAZO REVALIDADO PARA
31 / 12 / 1998

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
CTA -Centro de Testagem e Aconselhamento**

Rio Grande, 21 de julho de 1998.



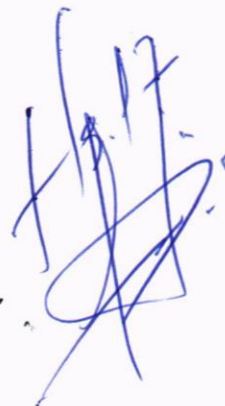
Pelo presente , vimos registrar a importância do trabalho desenvolvido pelo Grupo VIDDA junto ao nosso CTA, através do apoio aos portadores de HIV, acompanhando-os e prestando assistência inclusive a familiares. O Grupo Vidda tem, com seu trabalho, auxiliado num melhor entrosamento entre os serviços de referência em SIDA no município.



Dra. Márcia Vieira da Silveira
Coordenadora do CTA RIO GRANDE

Universidade do Rio Grande
Hospital Universitário

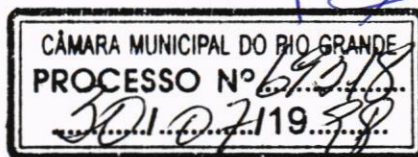
Rio Grande, 28 de julho de 1998.



Pelo presente, venho expressar meu reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelo GRUPO VIDDA junto aos pacientes com HIV-SIDA atendidos neste hospital. Com o apoio e solidariedade, esse grupo de pessoas tem auxiliado de forma importante a melhorar a assistência aos pacientes, oferecendo-lhes acompanhamento desde o recebimento do diagnóstico até os difíceis momentos de crise emocional ou de complicação de saúde. Expresso aqui meu total apoio a esta organização.


Dra. Jussara Silveira
Médica

Ilmo. Sr.
Presidente da
Câmara de Vereadores de
Rio Grande



Prezado Senhor:

Pelo presente, respeitosamente, vimos apresentar o GRUPO VIDDA, entidade sem fins lucrativos, formada por portadores de HIV-SIDA e familiares, que tem por finalidade primeira lutar de forma objetiva pelos direitos dessas pessoas, promovendo ações efetivas de apoio e solidariedade.

As diretrizes de trabalho do GRUPO VIDDA foram traçadas com respaldo em outras ONGs, com as quais foi estabelecido intercâmbio, e também com a colaboração das equipes técnicas do CTA - Rio Grande e do Hospital Universitário, com as quais o grupo já mantém estreita vinculação. Enfatizamos inclusive que o encaminhamento a grupos comunitários de apoio é sugerido pelo Ministério da Saúde nas instruções normativas dos COAS-CTAS.

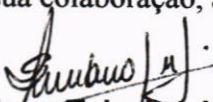
O GRUPO VIDDA pretende ser uma referência aos portadores de HIV-SIDA no sentido de apoio-mútuo, através de grupos de auto-ajuda, dos acompanhantes solidários, de visitas domiciliares e de uma vasta gama de atividades de apoio aos portadores e familiares. Pretende também desenvolver atividade de prevenção, através da distribuição de material informativo e de preservativos.

A primeira diretoria empossada está assim constituída:

Carlos Luciano Teixeira da Silveira - presidente
Sérgio Luiz Macedo De La Rocha - vice-presidente
Júlio César Martinez - primeiro Tesoureiro
José Roberto Gomes Baggio - segundo Tesoureiro
Rosali Lamenza Fossati - primeira Secretária
Maria Regina Martinez - segunda Secretária

Aproveitamos ainda para solicitar o apoio formal dessa Câmara as nossas atividades, na forma da concessão do título de utilidade pública municipal, que viabilizará a realização dos demais registros necessários à legitimidade do Grupo Vidva.

Certos de contar com sua colaboração, atenciosamente,


Carlos Luciano Teixeira da Silveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

Handwritten signature and date: 19/08/98

PARECER

PROCESSO Nº *28.519*

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, *25* de *agosto* de 199*8*.

Luiz Gonzaga Estevão
Presidente

J. P. ...
Vice-Presidente

Secretário

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.643/98
Processo n.º 69.519

Rio Grande, 21 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Considera de Utilidade Pública o Grupo Vidda”.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO VIDDA.”

GRUPO VIDDA.

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o

publicação

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovada</i>	16		

DATA: 21.09.98


 SECRETÁRIO

(20)

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovado</i>	13		

DATA: 16.09.98


 SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.262, de 25 de setembro de 1998.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO VIDDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO VIDDA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de setembro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/GV
PUBLICAÇÃO